



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA 071/2026 - Nova Olinda-PB, 21 de setembro de 2026.

PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência para o período de 2026 a 2029 no Município de Nova Olinda/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que a proteção integral de crianças e adolescentes constitui dever do Estado, da família e da sociedade, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece como diretriz a articulação intersetorial para prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência;

CONSIDERANDO que a violência contra crianças e adolescentes requer resposta integrada, padronizada e continuada, envolvendo políticas de assistência social, saúde, educação,

segurança pública, justiça e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência (2026-2029) resultou de processo técnico, participativo e intersetorial, envolvendo o CRAS, Saúde, Educação, Conselho Tutelar e demais atores da rede de proteção do Município de Nova Olinda/PB;

CONSIDERANDO a deliberação realizada na reunião do CMDCA em 04 de agosto de 2025, conforme ata própria;

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar integralmente o Plano Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência do Município de Nova Olinda/PB, com vigência para o quadriênio de 2026 a 2029, que passa a integrar esta Resolução como Anexo I.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA 071/2026 - Nova Olinda-PB, 21 de setembro de 2026.

Art. 2º O Plano aprovado constitui instrumento orientador das ações intersectoriais, diretrizes, metas, indicadores e fluxos protetivos referentes à prevenção, identificação, notificação, acompanhamento e atendimento especializado às crianças e adolescentes vítimas ou em situação de violência.

Art. 3º Os órgãos e entidades que compõem a Rede Municipal de Proteção deverão adotar as medidas necessárias para o pleno cumprimento das ações previstas no Plano, observando-se os princípios da prioridade absoluta, proteção integral e atendimento humanizado.

Art. 4º Compete ao CMDCA e órgãos integrantes realizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados do Plano, podendo solicitar informações, documentos, relatórios e complementações necessárias às Secretarias e entidades responsáveis pela execução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2026.

Nova Olinda/PB, 21 de setembro de 2026.

Antônio Davi Neto Alencar
Presidente do CMDCA de Nova Olinda - PB

Publique-se e dê-se ciência.

